

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3222 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019-PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de massa asfáltica, pedra brita, pedrisco, po de pedra, brita graduada, rachão graduado, em atendimento as necessidades do município de laranjeiras do sul, com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min da dia 18/09/2019.
Informações Sobre Edital: A integralidade do Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@le.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Proceiroa

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 069/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS/OFICINAS DE CORTE E COSTURA, ARTESANATO EM GERAL, ENTRE OUTROS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição/Descrição	Marca	Medida	Quantidade	Preço	Preço total
1	BARBANTE MULTICOLOR RABDOCO 400 GR	PRATINAGLIA	UN	100,00	11,60	1.160,00
2	PAPEL DE PRATO PANO DE PRATO 435X53 CM	IBER	UN	100,00	2,11	211,00
3	RENDIA 100% POLIAMIDA 27 MM COM 50 MTS	NYNOC	BL	100,00	25,95	2.595,00
4	TOALHA DE ROSTO 50 X 70 CM	YENESSA	UN	100,00	1,10	110,00
5	RENDIA 100% POLIAMIDA 27 MM COM 50 MTS	NYNOC	BL	100,00	25,95	2.595,00
6	ANGOLA PARA CHAVEIRO METAL FINO	NYNOC	UN	200,00	8,00	1.600,00
7	CORDÃO RABO DE BATO COM 50MTS	NYNOC	UN	200,00	8,00	1.600,00
8	MASSA P/ BISTUR 182	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
9	MENSAGENS COLOREDO 500 GR	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
10	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
11	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
12	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
13	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
14	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
15	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
16	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
17	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
18	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
19	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
20	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
21	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
22	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
23	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
24	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
25	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
26	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
27	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
28	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
29	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
30	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
31	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
32	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
33	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
34	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
35	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
36	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
37	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
38	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
39	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
40	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
41	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
42	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
43	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
44	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
45	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
46	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
47	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
48	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
49	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
50	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
51	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
52	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
53	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
54	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
55	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
56	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
57	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
58	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
59	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
60	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
61	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
62	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
63	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
64	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
65	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
66	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
67	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
68	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
69	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
70	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
71	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
72	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
73	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
74	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
75	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
76	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
77	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
78	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
79	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
80	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
81	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
82	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
83	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
84	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
85	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
86	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
87	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
88	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
89	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
90	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
91	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
92	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
93	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
94	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
95	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
96	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
97	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
98	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
99	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
100	PLANO NOTÍCIAS 100ML	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00

10	800 BORDADO INGLESE DE 7 CM LARG.	NYNOC	MT	100,00	1,14	114,00
11	800 BORDADO INGLESE DE 10 CM LARG.	NYNOC	MT	100,00	1,54	154,00
12	900 LÓLA FANADO DE 37 ML	ACHILEM	UN	100,00	2,00	200,00
13	900 LÓLA DE 300 GR (CONTE) COZES VARIADAS	ACHILEM	UN	100,00	1,42	142,00
14	1004 PINCEL 010 REF 421	TIGRE	UN	50,00	7,99	394,50
15	1005 PINCEL 014 REF 421	TIGRE	UN	50,00	35,57	1.778,50
16	1006 PINCEL 015 REF 421	TIGRE	UN	50,00	1,99	99,50
17	1007 PINCEL 08 REF 421	TIGRE	UN	50,00	5,60	280,00
18	1008 PINCEL 06 REF 421	TIGRE	UN	50,00	4,93	246,50
19	1009 PINCEL 04 REF 421	TIGRE	UN	50,00	1,92	96,00
20	1100 PINCEL 02 REF 421	TIGRE	UN	50,00	3,68	184,00
21	1111 PINCEL 04 CARO AMARELO	TIGRE	UN	50,00	1,42	71,00
22	1112 PINCEL 06 CARO AMARELO	TIGRE	UN	50,00	1,42	71,00
23	1113 PINCEL 02 CARO AMARELO	KOMPEL	UN	50,00	8,97	448,50
24	1114 PINCEL 04 CARO AMARELO	KOMPEL	UN	50,00	1,12	56,00
25	1115 PINCEL 06 CARO AMARELO	KOMPEL	UN	50,00	1,20	60,00
26	1116 PINCEL 08 CARO AMARELO	KOMPEL	UN	50,00	1,42	71,00
27	1117 PINCEL 14 CARO AMARELO	KOMPEL	UN	50,00	2,45	122,50
28	1118 PINCEL 18 CARO AMARELO	KOMPEL	UN	50,00	4,46	223,00
29	1119 PINCEL 10 CARO AMARELO	KOMPEL	UN	50,00	1,55	77,50
30	1200 PINCEL 12 CARO AMARELO	KOMPEL	UN	50,00	1,86	93,00
31	2400 PINCEL 14 CARO AMARELO	KOMPEL	UN	50,00	1,10	55,00
32	2222 PRIMER 100 ML TINTO	ACHILEM	UN	200,00	10,53	2.106,00
33	2233 TUALHA DE BANHO TUALHA DE BANHO P/ BORDAR	VENESSA	UN	100,00	12,21	1.221,00
34	2244 TUALHA DE BANHO TUALHA DE BANHO P/ PINTURA	LM	UN	100,00	15,52	1.552,00
35	3225 TUALHA DE ROSTO TUALHA DE ROSTO P/ PINTURA	VENESSA	UN	100,00	8,68	868,00
36	3226 TUALHA DE ROSTO TUALHA DE ROSTO P/ PINTURA	VENESSA	UN	100,00	1,10	110,00
37	3228 ANGOLA PARA ALCA DE SUTIL COM 100 UN.	NYNOC	UN	200,00	8,00	1.600,00
38	3311 CARBETILHA PARA MAQUINA RETA PLASTICA	JOSÉ	UN	100,00	8,24	824,00
39	410 LULA INSTANTANEA	NYNOC	UN	100,00	1,14	114,00
40	4112 ALFACET COM DIMENSÕES 62X DE ALFACET COM 25 UN.	NYNOC	UN	100,00	1,75	175,00
41	4113 MEXA DE SUTIL A ARTESANATO	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,00	200,00
42	4114 REGULADOR DE SUTIL COM 100 PARES	NYNOC	UN	100,00	6,24	624,00
43	4118 FALANGA CORONA	SEMPREVERDES	UN	100,00	27,00	2.700,00
44	4119 KIT COM 1.400 CM LARGO 8 MTS	SEMPREVERDES	UN	100,00	2,30	230,00
45	4151 TEGIDO ETAMINE DE 1,40 CM LARG.	ESTILOTEX	UN	100,00	12,00	1.200,00
46	4152 TEGIDO DE ALGODÃO 30X 1,40 LARG.	DEMAMICA	UN	100,00	7,84	784,00
47	4153 TEGIDO POLICOTONE 125 CM X 1,40 LARG.	ESTILOTEX	UN	100,00	11,40	1.140,00
48	4157 TEGIDO FELTRO 150 DE 1,40 CM LARG.	STAFATE	UN	100,00	12,83	1.283,00
49	4161 TEGIDO FALALIA 100% ALGODÃO	SEMPREVERDES	UN	100,00	4,00	400,00
50	4162 TEGIDO POLICOTONE ESTAMPADO 1,40 LARG.	SEMPREVERDES	UN	100,00	11,40	1.140,00
51	4163 TEGIDO OXFORD	AGAR	UN	100,00	6,10	610,00
52	4175 ALFACET PARA MAQUINA DE COSTURA CALADORA	SERIZOL	UN	100,00	1,34	137,50
53	777 ELÁSTICO 2 CM DE LARGURA	LM	UN	50,00	6,00	300,00
54	778 ELÁSTICO OXFORD COM MARBOM	NYNOC	UN	100,00	1,10	110,00
55	844 SANDALIA DE BORDADURA "CHINELO DE DEDO" AS BAIANAS	ACHILEM	UN	400,00	8,00	3.200,00
56	PR. (NOMERACAO DIVERSA)					
TOTAL						99.984,62

Os preços referenciados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeiraspederoso.pr.gov.br/pt_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Prça. Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.595.979/0001-95 - Fone: (42) 3636-8100 - Fax: (42) 3635-1231

DECRETO N.º 069/2019
 14/05/2019

Altera a composição do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR e dá outras providências.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria de nº 170 de 25 de Abril de 2012 e 440 de 09 de Outubro de 2013 do MPS (Ministério da Previdência Social) e Resolução nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 do Banco Central do Brasil,

RESOLVE

Art. 1.º - **ALTERAR** a composição da Comissão constante do Decreto de nº 026/2017 de 30/03/2017 do Comitê de Investimentos os quais incumbir-se-ão na definição das aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência ficando assim composta.

Antonio Carlos Santos Vainer	Gestor
Síntia Trzciakowski	Presidente Conselho
Ivoneite Beatriz Webber	Administradora
Renata Kavelitski Marqueti	Membro
Joselson Galvão da Luz	Membro
Graziela Dário	Membro

Art. 2.º - O Comitê de Investimento é órgão auxiliar de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da Política de Investimentos, sendo instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do RPPS, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Art. 3.º - Os membros do Comitê de Investimentos serão, preferencialmente Servidores Titulares de Cargo de Provimento-Eleito e a Comissão será presidida sempre pelo Gestor do Comitê de Investimentos do RPPS.

Art. 4.º - A maioria dos membros que compuserem o Comitê de Investimentos do RPPS deverão ser aprovados em exame de Certificação Profissional ANBIMA Série 10 - CPA-10 ou CGRPPS, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e diffuso no mercado brasileiro de capitais.

Art. 5.º - A definição das aplicações dos recursos financeiros terão como fundamentos:

1. Política de investimentos aprovada pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul-PR.
2. Disposições contidas no parágrafo único do art. 1.º e Incisos IV, V e VI do art. 6.º, da Lei Federal de nº 9.717 de 27 de novembro de 1968.
3. Normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 4.604 de 2017, expedida pelo Banco Central do Brasil ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
4. Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
5. Indicadores econômicos.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de Agosto de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



Município de Laranjeiras do Sul
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.648/0001-12 Fone: (42) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 078/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional especial/supervit por Supervit apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de **RS 77.686,06 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**.

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 428/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Supervit ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de **RS 77.686,06 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**, mediante as seguintes providências:

1- inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
641	44.90.61.00.-AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	501	RS 77.686,06

Art. 2.º, Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes seguintes utilidades:

Descrição da Receita	Fonte	Valor R\$
ALÍQUOTA DE BENS	501	RS 77.686,06
Referente concorrência pública 01/2019 - Parque Industrial - Item 04		

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 079/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de **RS 47.582,41 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**.

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 429/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de **RS 47.582,41 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências:

1- inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
1802	44.90.52.00.00.-EQUIPAMENTOS	794	47.582,41
	E MATERIAL PERMANENTE		47.582,41

Art. 2.º, Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Fonte	Valor R\$
AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO	794	47.582,41
CONVENIO SEDI 1229 STI 39024		

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 430/2019

SÚMULA: Cria programa de incentivo à apicultura e meliponicultura e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, autorizado a criar o programa de incentivo à apicultura e meliponicultura, com vista a uma alternativa de diversificação das propriedades rurais para geração de incremento de renda e oportunidade de permanência das famílias agricultoras do município no campo.

Art. 2.º - O incentivo de que trata o art. 1.º, se dará na seguinte forma:

- I - Disponibilizar equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para orientação quanto à apicultura e meliponicultura;
- II - Disponibilizar um planejamento detalhado, caracterizando o público de produtores, a serem beneficiados e fazer a sensibilização e divulgação da importância do programa de apicultura e meliponicultura;
- III - Orientar os produtores rurais para o correto manejo na apicultura e meliponicultura, através da assistência técnica nas áreas implantadas;
- IV - Ceder transporte da produção até a sede do município para feiras e exposições, dependendo sempre da disponibilidade de recursos;
- V - Disponibilizar aos produtores acesso ao conhecimento através de cursos, excursões técnicas, treinamentos, capacitações e eventos;
- VI - Assessorar e apoiar a apicultores e meliponicultores, no que diz respeito à comercialização, produção, cursos, eventos, deslocamentos e promoções realizadas;
- VII - Desenvolvimento de parcerias para custeio na aquisição de linhas de crédito específicas, compatíveis com a atividade;
- VIII - Procurar viabilizar e orientar, junto às instituições financeiras, recursos de linhas tradicionais de financiamento para desenvolver os programas nas propriedades de agricultores familiares;
- IX - Realizar acompanhamento técnico para produtores cadastrados e monitoramento das áreas de produção para avaliar o índice de aplicação das técnicas recomendadas;

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apoiada pelos demais órgãos da Administração Municipal executará as metas definidas no plano de incentivo ao programa de incentivo à apicultura e meliponicultura, inclusive, oferecer serviços de assistência técnica, definir normas e padrões, implantar e atualizar bancos de informações aos produtores a ser beneficiado, emitir relatórios sobre a situação e necessidades do programa e oferecer serviços especializados nas áreas de produção.

Art. 4.º - Os benefícios citados na presente Lei, somente serão concedidos, quando devidamente enquadrados nos dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 04/05/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, nos aspectos programáticos e orçamentários.

Art. 5.º - Os pretendentes beneficiários dos incentivos de que trata o art. 2.º deverão cumprir integralmente as seguintes exigências:

I - Ser possuidor a qualquer título (proprietário, arrendatário, comodante, meiro, assentado, possessor etc) de imóvel rural localizado no Município de Virmond, condicionado a comprovação de tais situações;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****
II - Este devidamente cadastrado no Programa juntamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Possuir bloco de produtor Rural devidamente cadastrado no Departamento de Tributação do Município;

IV - Apresentar certidão negativa de tributos (ou positiva com efeito de negativa) e certidão de regularidade perante o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Possuir cadastro ambiental rural - CAR da propriedade;

VI - Possuir capacitação certificada, junto a órgãos licenciados, para as atividades de apicultura e meliponicultura;

VII - Possuir declaração de capacidade técnica da atividade emitida pela Secretaria de Meio Ambiente ou EMATER;

§ 1.º - O não cumprimento de qualquer um dos itens de que trata este art. implicará na exclusão do mesmo do Programa.

Art. 6.º - Cada produtor poderá ser beneficiado com até 05 caixas padrão anualmente.

§ 1.º - O produtor arcará com 20% dos custos do total de caixas recebidas, exceto aqueles com declaração de aptidão ao PRONAT - enquadramento B, para estes o subsídio será de 100%;

§ 2.º - O produtor que recebeu o 80% do benefício na primeira vez, a partir da segunda aquisição terá 50% em sua subsídio e os agricultores que tiveram 100% de subsídio na primeira aquisição terão 80% de subsídio. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento, e será feito através de boleto emitido pela tributação municipal;

§ 3.º - O produtor fica autorizado, se houver interesse, a adquirir caixas além do limite subsidiado, este excedente terá o mesmo custo de aquisição feito pela prefeitura e o produtor arcará com 100% do valor do excedente.

Art. 7.º - A prefeitura poderá adquirir equipamentos para a produção e cede-los para o uso de produtores organizados em grupos, associações e etc.

Art. 8.º - O Município subsidiará a execução do projeto desde que haja recursos disponíveis, obedecida a ordem de liberação das licenças devidamente controlada pela secretaria responsável.

Art. 9.º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio poderá elaborar plano para a regulamentação do programa e estratégias para o seu funcionamento.

Art. 10 - É parte integrante desta Lei o anexo I (Plano de Implantação do Programa de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura).

Art. 11 - O programa municipal de incentivo à apicultura e meliponicultura será regulamentado por decreto do Executivo Municipal;

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****

ANEXO I

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À APICULTURA E MELIPONICULTURA

APOIO E INCENTIVO AOS AGRICULTORES VIRMONDENSES

ELABORADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE ELIANDRO PILARSKI E PELO TEC. EM AGRICULTURA ALEX MENON VASZIK CREA-1299981D

AGOSTO 2019

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À APICULTURA E MELIPONICULTURA

1. INTRODUÇÃO

O Município de Virmond é composto basicamente por pequenas e médias propriedades rurais administradas por agricultores familiares. A apicultura e meliponicultura são atividades com grande capacidade de expansão no município, sendo mais alternativas de renda e aproveitamento de áreas e recursos naturais. O plano de apicultura e meliponicultura visa o aproveitamento da mão-de-obra familiar, diversificação de atividades nas propriedades e aumento de renda.

2. JUSTIFICATIVAS

O Município apresenta-se heterogêneo quanto à estrutura agrícola. Entretanto, algumas características predominam, destacando-se o trabalho familiar, a alta percentagem de população rural e o grande número de pequenos produtores.

No caso específico do município de Virmond, pode-se observar que a população rural representa maior número de agricultores familiares.

As culturas são exploradas em maior quantidade caracterizam-se por serem atividades viváveis economicamente e altamente demandadoras de mão-de-obra. Essa característica de demanda de mão-de-obra (incluindo o trabalho familiar) é comum nas diversas opções de exploração destas atividades.

Assim, diante das condições de produção, infraestrutura e mão-de-obra, existe a necessidade de captar essa mão-de-obra para a atividade proposta, com este objetivo, a prefeitura Municipal de Virmond (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), busca incentivar a apicultura e meliponicultura, através da assistência técnica e capacitação. Como consequência do desenvolvimento da produção busca-se favorecer a diversificação das propriedades rurais para geração e incremento de renda e oportunidade de permanência das famílias agricultoras do município no campo.

2.2. ASPECTOS ECONÔMICOS

A produção vai servir de base para o desenvolvimento do comércio local, regional, também diversificação de produção e aumento na renda, para o produtor promover uma melhor qualidade de vida para sua família, bem como gerar receita e empregos nos vários segmentos da atividade.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****

3. OBJETIVOS

O objetivo básico é promover o crescimento e desenvolvimento sócio-econômico do Município através do incentivo. Com isso, espera-se manter a população rural no campo oferecendo alternativas viáveis para a exploração agropecuária. Os fatores envolvidos no processo são os seguintes:

- (a) Criação de novos postos de trabalho permanentes, diretos e indiretos;
- (b) Fomentar a apicultura e meliponicultura;
- (c) Oferecer aos produtores treinamentos nas áreas gerenciais, organizacionais e produtivas para reduzir gastos desnecessários;
- (d) Diversificação de explorações rentáveis;
- (e) Tecnificar e elevar a mão-de-obra familiar, adaptando a tecnologia nas áreas de produção.

4. ESTRATÉGIAS PARA IMPLANTAÇÃO

Com a finalidade de assegurar a integridade do programa para o Plano de Desenvolvimento da Apicultura e Meliponicultura, serão adotadas as seguintes estratégias:

- (a) Implantação nas propriedades com o objetivo de apresentar uma alternativa de renda;
- (b) Assessoramento técnico e suporte para a implantação e gerenciamento do programa através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- (c) Apoio e incentivo à participação dos produtores e técnicos em cursos, treinamentos, eventos e excursões técnicas;
- (d) Desenvolvimento de parcerias EMATER, SENAR, SEBRAE, IAP e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE VIRMOND, para desenvolvimento das atividades de apicultura e meliponicultura;
- (e) Procurar viabilizar e orientar, junto às instituições financeiras, recursos de linhas tradicionais de financiamento para desenvolver a atividade nas propriedades que aderirem;
- (f) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Administração Municipal através do executivo exercer a função de executar as metas definidas no plano de incentivo ao programa de apicultura e meliponicultura, inclusive oferecer serviços de assistência técnica, definir normas e padrões, implantar e atualizar bancos de informações aos produtores a ser beneficiado, emitir relatórios sobre a situação e necessidades do programa e oferecer serviços especializados nas áreas de produção e comercialização;
- (g) Disponibilizar um planejamento detalhado, caracterizando o público de produtores, a serem beneficiados;
- (h) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá auxiliar os produtores rurais com o seu quadro técnico para o licenciamento junto aos órgãos responsáveis, sendo essa assessoria sem custo para o beneficiário.
- (i) Promover ações de apoio e incentivo à apicultura e meliponicultura, bem como subsídio para a aquisição de equipamentos.

5. METAS EM CURTO MÉDIO PRAZO

As principais metas em curto prazo visando à implantação de incentivo à apicultura e meliponicultura:

- a) - Disponibilizar equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para orientação quanto à produção de apicultura e meliponicultura;
- b) - Disponibilizar um planejamento detalhado, caracterizando o público de produtores, a serem beneficiados e fazer a sensibilização e divulgação da importância do programa de apicultura e meliponicultura;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****
c) - Orientar os produtores rurais para o correto manejo na atividade, através da assistência técnica nas áreas implantadas;

- d) - Disponibilizar de transporte de animais vivos, dentro dos limites do município para realização de feiras e exposições quando necessário e dentro das condições;
- e) - Disponibilizar aos produtores acesso ao conhecimento através de cursos, excursões técnicas, treinamentos, capacitações e eventos;
- f) - Assessorar e apoiar os produtores, no que diz respeito à comercialização, produção, cursos, eventos, deslocamentos e promoções realizadas;
- g) - Desenvolvimento de parcerias para custeio na aquisição de linhas de crédito específicas;
- h) - Procurar viabilizar e orientar, junto às instituições financeiras, recursos de linhas tradicionais de financiamento para desenvolver os programas nas propriedades de agricultores familiares;
- i) - Realizar acompanhamento técnico para produtores cadastrados e monitoramento das áreas de produção para avaliar o índice de aplicação das técnicas recomendadas;
- j) - Oportunizar a permanência de pequenos produtores rurais no campo.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A implantação do Plano de Produção de apicultura e meliponicultura no Município está condicionada à disponibilidade de recursos desde que haja orçamento disponível.

7. CONCLUSÃO

Apresento este programa de incentivo à apicultura e meliponicultura, fundamental como uma alternativa de diversificação das propriedades rurais para geração e incremento de renda e oportunidade de permanência das famílias agricultoras do município no campo, para que se possa ter uma vida saudável e economicamente estável, em uma propriedade organizada. A profundidade e sucesso deste trabalho são proporcionais à dedicação de cada um.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2019.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1230, 30 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras, sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 31, da Constituição Federal do Brasil, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1.º. Fica reorganizada a Controladoria Geral do Município de Nova Laranjeiras, sob a forma de Sistema de Controle Interno - SCI, ramificado e com abrangência sobre toda a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Controladoria Geral do Município permanecerá vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, excluindo-se intermediários, a fim de garantir eficiência na prevenção de ilegalidades e providências administrativas para a repressão ao ilícito.

Art. 2.º. A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 3.º. Para fins desta Lei considera-se:

a) **Controle Interno**: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) **Sistema de Controle Interno**: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir da Controladoria Geral do Município, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

c) **Auditoria**: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dar de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Art. 4.º. Compete a Controladoria Geral do Município a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle, além de outras atribuições diretamente relacionadas a sua área de atuação:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;



 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148

§ 1º. O servidor que for designado para a função de Coordenador de Controle Interno receberá gratificação na forma estabelecida por lei especial, exceto no caso do cargo efetivo criado pela Lei Municipal nº 539/2007.

§ 2º. O ato que designar o servidor para o exercício da função de Coordenador de Controle Interno de que trata este artigo, informará o valor da gratificação atribuída conforme lei especial.

Art. 12. De acordo com a necessidade de aprimoramento do Sistema de Controle Interno o Chefe do Poder Executivo poderá designar mais de um servidor para exercer a função de Coordenador de Controle Interno, mediante requerimento fundamentado do Chefe de Controle Interno.

Art. 13. Constituem-se garantias dos integrantes do sistema de Controle Interno do Município:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;

II - o acesso irrestrito a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - livre manifestação técnica e independência profissional e intelectual, observado o dever de motivação de seus atos;

IV - a impossibilidade de destituição da função, antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

V - participação em cursos relacionados a sua área de atuação, privilegiando-se, aqui, a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com determinação do Chefe do Poder Executivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

§ 3º. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
--

§ 4º. Aos membros do Sistema de Controle Interno do Município destituídos caberá assumir todas as responsabilidades inerentes à função, até a data da entrega do cargo, inclusive se o afastamento da função ocorrer a pedido, não cabendo ao substituto assinar relatórios correspondentes ao período.

§ 5º. As garantias previstas neste artigo deverão se restringir àquelas necessárias à defesa do interesse público, sendo os integrantes das carreiras de Controle Interno responsabilizados administrativamente pelo excesso ou utilização indevida que delas vier a fazer uso.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DA CONTROLADORIA PERANTE IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. A Controladoria Geral do Município identificará, anualmente, no âmbito da Administração Direta e Indireta ao Chefe do Poder Executivo sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II - apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - avaliação do desempenho das entidades da Administração Indireta do Município, quando for o caso;

IV - participação em sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativos a servidores públicos municipais;

V - participação nos processos administrativos para apuração da responsabilidade de pessoas jurídicas, conforme artigo 8º da Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria Geral do Município, esta identificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado na Controladoria Geral do Município, ficando a disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º. No caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Controladoria Geral do Município comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148

Art. 15. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal será organizada com auxílio da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo, relatório resumido da Controladoria Geral do Município sobre as contas tomadas ou prestadas.

Art. 16. O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte lógica funcional:

I – Fiscalização;

II – Auditoria Interna Ordinária e Extraordinária;

III – Tomada de Contas Especial; e

IV – Processo Administrativo Disciplinar.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Será de competência da Controladoria Geral do Município a realização de fiscalizações nos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, a qual emitirá parecer conclusivo levando em consideração os relatórios emitidos.

Art. 18. A normatização dos procedimentos de fiscalização será regida por ato próprio, emanado pelo Chefe da Controladoria Interna do Município, cujas regras serão uniformes e gerais para todos os órgãos e Poderes Legislativos.

Art. 19. A atividade de fiscalização do Controle Interno sempre que possível será exercida nas seguintes modalidades:

I – **controle preventivo** - efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;

II – **controle corretivo** - visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;

III – **controle orientativo** - é o meio de subsidiar, preventivamente, o gestor responsável quanto à observância das normas e técnicas do controle interno.

SEÇÃO IV

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 20. As Auditorias Internas Ordinárias serão organizadas e programadas pela Controladoria Geral do Município, que deverá utilizar-se de um Plano Anual de Atuação.

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
--

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município ao programar as Auditorias Internas Ordinárias poderá priorizar aquelas com evidência da ocorrência de falhas, erros ou outras deficiências.

Art. 21. As Auditorias Internas Extraordinárias independem de programação.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias internas extraordinárias com base em apontamentos verificados através das fiscalizações promovidas, ou em razão de denúncias, ou para atender à solicitação do Chefe do Poder Executivo ou dos Secretários Municipais.

Art. 22. A Auditoria Interna tem como objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade.

Art. 23. Os trabalhos de Auditoria serão registrados em relatório com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outros aspectos relevantes.

Art. 24. A Controladoria Geral do Município identificará a autoridade responsável do relatório de Auditoria Interna, para a tomada de providências quanto as irregularidades ou ilegalidades apontadas, proporcionando-lhe a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa as irregularidades ou ilegalidades apontadas, ou insuficientes os esclarecimentos apresentados para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Chefe do Poder Executivo e arquivado na Controladoria Geral do Município, ficando a disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. No caso de não tomada de providências pelo Chefe do Poder Executivo no âmbito da Administração Direta e indireta, ou do Chefe do Poder Legislativo no âmbito do Legislativo Municipal, para a regularização da situação apontada, a Controladoria comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 25. A normatização dos procedimentos de Auditoria será regida por ato próprio, emanado pelo Chefe da Controladoria Interna.

SEÇÃO V

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 26. O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo com obediência as seguintes normas básicas:

I - apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalques, desvios de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo,

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
--

ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário, desde que os fatos não tenham sido objeto de outro procedimento para apuração de responsabilidade e reparação do dano;

II - elaborar decisão final no processo de Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos, apontamento dos responsáveis e do dano ao erário apurados, se for o caso;

III - encaminhar a decisão final no processo de Tomada de Contas Especial a Controladoria Geral do Município para emissão de parecer com indicação de outras medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário.

§ 1º. No processo de Tomada de Contas Especial será assegurada a ampla defesa e o contraditório ao imputado.

§ 2º. Estão sujeitos a Tomada de Contas Especial os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração Direta e Indireta e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 3º. Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável será notificado da decisão final e ou da imputação de débito para no prazo 30 (trinta) dias, contados da notificação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido, ou apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º. Mantida a decisão de imputação de débito em decisão recursal, o responsável será notificado para recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e posterior execução fiscal.

§ 5º. Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração a norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito às penalidades administrativas aplicadas conforme o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 6º. O Chefe da Controladoria Interna do Município dará ciência de seu parecer ao Chefe do Poder Executivo e, no caso da não-tomada de providências, encaminhará o documento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

§ 7º. Nos casos em que não houver má-fé comprovada do servidor público e não seja verificado dano ao erário, e mesmo que verificado, este dano pode ser reposto financeiramente por seu causador, será permitido a assinatura de Termo de Compromisso de Gestão para afastar a punição e permitir o retorno ao estado anterior.

Art. 27. A normatização dos procedimentos de Tomada de Contas Especial será regida por ato próprio, emanado pelo Chefe da Controladoria Interna do Município.

SEÇÃO VI

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
--

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 28. A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de Normas de Controle Interno de que não resulte dano ao erário, será apurada por meio da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sugerida ao Chefe do Poder Executivo pelo Chefe da Controladoria Interna do Município.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao imputado.

Art. 29. A partir dos dados apontados no relatório de Processo Administrativo Disciplinar, a Controladoria Geral emitirá parecer com indicação das medidas adotadas e a adotar para prevenir novas violações as Normas de Controle Interno.

CAPÍTULO V

DAS MACROFUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO

CORREGEDORIA GERAL, OUVIDORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA

Art. 30. Fica sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município, a coordenação das macro funções associadas às atividades de corregedoria geral, ouvidoria geral e promoção da transparência.

Parágrafo único: São finalidades das macrofunções:

a) Corregedoria Geral: tem por finalidade prevenir e apurar os ilícitos disciplinares praticados no âmbito da Administração Pública, e promover a responsabilização administrativa de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à Administração Pública e negociar a promoção de acordos de leniência previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

b) Ouvidoria Geral: tem por finalidade fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos;

c) Promoção da Transparência: tem por finalidade fomentar o controle social e a participação popular, por meio da definição de mecanismos que contribuam para a acessibilidade, clareza e integridade das informações disponibilizadas à sociedade.

Art. 31. As atividades de Corregedoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

I - analisar, em articulação com a Auditoria Interna, as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Controladoria Geral do Município;

II - apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal;

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
--

III - realizar inspeções nas unidades integrantes do Poder Executivo Municipal;

IV - avaliar a regularidade de quaisquer processos ou procedimentos, incluindo licitatórios e disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V - solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Controladoria Geral do Município;

VI - promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correção;

VII - propor ao Chefe da Controladoria Interna do Município instauração de apurações e procedimentos disciplinares, a suspensão preventiva e suspensão cautelar em procedimentos licitatórios;

VIII - exercer demais atividades a serem regulamentadas.

Art. 32. Compete às atividades de Ouvidoria Geral do Município:

I – receber reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial, por meio de atendimento telefônico ou outro canal de comunicação ou pela rede mundial de computadores;

II – manter o registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclamantes;

III - congregar, supervisionar e orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria integrantes do Poder Executivo Municipal;

IV - examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

V - propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

VI - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VIII - identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

IX - coordenar as ações de transparência passiva no âmbito municipal;

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148

X - sugerir ao Chefe da Controladoria Interna a proposição de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;

XI - promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

XII - analisar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a manifestação e/ou adoção das medidas cabíveis; e

XIII - exercer demais atividades a serem regulamentadas.

Art. 33. A ouvidoria especial da Secretaria Municipal de Saúde e suas atribuições encontram-se disciplinadas pela Lei Municipal nº 951, de 05/08/2013.

Art. 34. A promoção da transparência, tem as seguintes atribuições:

I - promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada;

II - fiscalizar e gerenciar o Portal de Transparência, nas veiculações de informações sobre a Administração Direta e Indireta em observância a transparência e ao acesso à informação;

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação;

IV - encaminhar ao requerente a resposta ao pedido de acesso à informação;

V - promover a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e divulgação;

VI - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

VII - promover a proteção da informação sigilosa;

VIII - orientar e monitorar as respectivas unidades do Poder Executivo Municipal, no que se refere ao cumprimento da transparência e acesso à informação;

IX - fiscalizar cumprimento pelos órgãos responsáveis da inserção de informações exigidas sobre a Administração Pública, de conteúdo disponibilizado no Portal de Transparência.

Parágrafo único. As adequações administrativas e regulamentares que se fizerem necessárias em decorrência da promoção de transparência poderão ser efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

CAPÍTULO VI

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
--

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 35. A Controladoria Geral do Município participará, obrigatoriamente:

I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelo controle interno;

II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade e eficiência no Município.

Art. 36. Os servidores integrantes do Sistema de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamento específico e participar:

I - de qualquer processo de expansão da informatização, com a vista a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da eficiência;

III - de cursos relacionados a sua área de atuação, privilegiando-se, aqui, a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos;

IV - dos cursos e treinamentos disponibilizados pelos Tribunais de Contas.

Art. 37. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas ou assessorias especializadas para atender as exigências de trabalho técnico específico às ações de controle interno, bem como, requerida a colaboração de servidores públicos para assessoramento técnico da equipe de controle interno relativo a trabalhos específicos.

Art. 38. A Controladoria Geral do Município velará pela aplicação interna dos procedimentos previstos nesta Lei, ainda que normatizados por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta e será responsável por desencadear os processos administrativos de responsabilidade, em caso de inobservância das instruções normativas.

Art. 39. O Poder Legislativo Municipal organizará por ato normativo próprio o seu sistema de Controle Interno.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias previstas na Lei Municipal nº 539, de 20 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Assinatura
JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148
--

LEI Nº1231 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANÇÃO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência.

b) Sistema de Controle Interno: articulado a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização da Câmara Municipal será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148

fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade.

CAPÍTULO III

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
 Fone: (42) 36371148

Art. 9º. No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo.

Art. 10. O responsável pelo controle interno ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, através de imediato ao Presidente da Câmara Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

- I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Chefe do Poder Legislativo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dada ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei, sendo comprovado através de Processo Administrativo Disciplinar, observando a Ampla Defesa e Contradição.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Art. 12. Esta Lei também disporá sobre a instituição de percentual de função gratificada para o Coordenador da Unidade de Controle Interno.

§ 1º. A designação da função gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores da Câmara Municipal, podendo ser disponibil de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, o qual exercerá

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
 Fone: (42) 36371148

mandato pré-fixado de 02 (dois) anos, sendo que o primeiro mandato iniciará da data vigência da presente Lei, mediante nomeação via Decreto e findará em 30 de abril de 2021, e os demais mandatos serão de dois em dois anos, iniciando-se sempre em 1º. de maio, mediante decreto de designação do Presidente do Poder Legislativo e ainda levando em consideração os seguintes pré-requisitos:

- I – Ser o servidor estável, no ato da instituição da Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno;
 - II – Possuir o servidor no mínimo o cargo de nível médio e possuir no mínimo graduação em nível superior em qualquer área de formação, em conformidade com o Acórdão 4433 de 19 de outubro de 2017 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - III – Servidor com experiência na área de licitações e contratos;
 - IV – maior tempo de experiência na administração pública.
- § 2º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:
- I – Ocupem cargo comissionado;
 - II – De qualquer forma participem ou emitam pareceres em licitações;
 - III – Tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos, que antecede a possível nomeação;
 - IV – Exercem, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;
 - V – Possuam outra função gratificada, devendo optar por apenas uma delas.
 - VI – Realizem atividade político-partidária.

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno que integra a Unidade:

- I – Independência profissional para o desempenho das atividades na Câmara Municipal;
 - II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados, sigilosos ou não, indispensáveis e necessários, ao exercício das funções de controle interno, mediante requerimento direcionado à Mesa Diretora;
- MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
 Fone: (42) 36371148
- III – a impossibilidade de destituição da função durante o mandato de Coordenador de Controle Interno, esse de 02 (dois) anos, mesmo que nesse período altere-se a Mesa Diretora, podendo nesse período, apenas ser destituído da função a pedido do servidor nomeado, após sua exoneração ou falecimento;
 - IV – É obrigatório a cada 02 (dois) anos de mandato que haja a troca do Coordenador responsável, para que haja rotatividade da função.
 - V- Em caso excepcional de não haver outro servidor que se enquadre nos casos do artigo 12 desta Lei, poderá ser prorrogado o mandato do Coordenador por igual período.
 - § 1º. O servidor público e/ou agente político que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstrução à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
 - § 2º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 14. Além do Presidente e do 1º Secretário, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade e o Coordenador de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Balanço Patrimonial.

Art. 15. O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, as quais deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora para a devida publicação.

Art. 16. O servidor designado para exercer as funções de controlador interno receberá função gratificada pelo exercício das atividades da controladoria de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o seu respectivo vencimento, tendo como símbolo FG-UCI, instituída através de Decreto do Presidente da Câmara Municipal, com mandato pré-fixado em conformidade com o artigo 12 desta Lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17. O Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento próprio, por Decreto o funcionamento da Unidade de Controle e a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal relativos à execução do orçamento.

Art. 18. O servidor da Unidade de Controle Interno deverá ser incentivado a receber treinamento específico e participará, obrigatoriamente:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
 Fone: (42) 36371148

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Subscrevo
JOSE LÍNEU GOMES
 Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – PMNL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado a Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE LÍNEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD – ME**, com sede na Rua Pitangueiras, Nº 520, Alto Recreio, CEP: 85.460-000, Quedas do Iguaçu e inscrita no CNPJ sob nº 29.715.044/0001-80, representado pelo Sr. **YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**, portador da Carteira de Identidade RG nº13.056.316-3 e CPF/MF sob o nº 117.421.399-06, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 04/2019 – PMNL, celebrado em 09 de Janeiro de 2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº. 73/2018 – PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

CLAUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo conceder reequilíbrio econômico para o produto, conforme tabela a seguir:

ITEM	Produto Licitado	Saldo a Reajustar	Valor Unit. Atual	SALDO	Valor Reajustado	TOTAL ACRESCIMTO
27	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GRAMAS	242	3,07	742,94	4,19	271,07
37	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE-COXA (CONGELADO)	2782	5,50	15.301,00	6,68	3.282,76
TOTAL						3.553,83

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR Em virtude do reequilíbrio - Econômico houve um acréscimo contratual no valor de R\$ 3.553,83 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) passando o valor contratual de R\$ 103.042,22 (Cento e Trés Mil Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) para R\$ 106.596,05 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinco Centavos).

CLAUSULA QUARTA O presente Reequilíbrio de Valor se justifica pela falta da alta dos produtos, conforme demonstrado pela Contratada através das notas fiscais de compra no período.

Município de Nova Laranjeiras
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 36371148

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II e art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras 29 de agosto de 2019.

JOSE LÍNEU GOMES Contratante

IVAN CARLOS KEHRWALD Contratada

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017 – PMNL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LÍNEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa: **VANDERLEI FEROLDI 05953751974**, inscrita no CNPJ nº 27.903.808/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI FEROLDI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.145.208-9, inscrito no CPF nº 059.537.519-74, residente e domiciliado no Distrito Linha Rio Guarani, s/n, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR, aditam o contrato celebrado em 21 de agosto de 2017, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 47/2017 – PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a ser realizado no distrito do Rio da Prata, interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência da contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo Rio Guarani.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ficam prorrogados por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos reais), passando o valor do contrato de R\$ 85.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais) para R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 30 de agosto de 2019.

JOSE LÍNEU GOMES Contratante

VANDERLEI FEROLDI Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017 – PMNL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LÍNEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **WILSON SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS 02159265950**, inscrita no CNPJ nº 27.959.400/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **WILSON SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.780.718-85, inscrito no CPF nº 021.592.659-50, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio Piriquito, nº 29, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeira - PR, doravante denominada **CONTRATADA** aditam o contrato celebrado em 21 de agosto de 2017, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 48/2017 – PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a ser realizado no distrito do Rio da Prata, interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência da contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo Rio da Prata.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ficam prorrogados por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos reais), passando o valor do contrato de R\$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais) para R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 30 de agosto de 2019.

JOSE LÍNEU GOMES Contratante

WILSON SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 36371148

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017 – PMNL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LÍNEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DORACI LUCAS 88109305920**, inscrita no CNPJ nº 27.924.437/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **DORACI LUCAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.628.884-6, inscrito no CPF nº 881.093.059-20, residente e domiciliado na localidade Linha Paiquerê s/n, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** aditam o contrato celebrado em 01 de setembro de 2017, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 51/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 53/2017, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes da região do Paiquerê e localidades próximas, para a sede do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência da prestação de serviços de transporte de pacientes da região do Paiquerê e localidades próximas, para a sede do município.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato ficam prorrogados por 12 meses, passando a vigorar até 29 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 34.965,00 (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais), passando o valor do contrato de R\$ 74.555,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), para R\$ 109.520,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Vinte Reais).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 30 de agosto de 2019.

JOSE LÍNEU GOMES Contratante

DORACI LUCAS Contratada

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000
 Fone: (42) 36371148

4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017 – PMNL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LÍNEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DORACI LUCAS 88109305920**, inscrita no CNPJ nº 27.924.437/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **DORACI LUCAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.628.884-6, inscrito no CPF nº 881.093.059-20, residente e domiciliado na localidade Linha Paiquerê s/n, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** aditam o contrato celebrado em 01 de setembro de 2017, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 51/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 53/2017, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes da região do Paiquerê e localidades próximas, para a sede do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE ECONÔMICO
 Aplica-se o reajuste de 4,8% de acordo com o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor (conforme tabela).

DESCRIÇÃO	Valor KM	Índice de reajuste	Valor do Reajuste	Valor reajustado	Quant. KM	Diferença c/ Reajuste
Pres. de serviços transp. pacientes	R\$ 1,85	3,16%	R\$ 0,06	R\$ 1,91	18.900,00	1.134,00
TOTAL						1.134,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Em virtude do reajuste, fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 1.134,00 (Hum Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais), passando o valor do contrato de R\$ 109.520,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Vinte Reais), para R\$ 110.654,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 240.909.729-49.

Contratada: **FRASSON & BRAZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.527.321/0001-98**, neste ato representada pela Sra. **THAYSA ROBERTA FRASSON**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.503.063-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 940.765.709-44, endereço comercial Rua Rio Grande do Sul, Nº 1544, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de estimulação precoce na atenção básica, conforme Portaria GM/MS 3.502/2017, para atender a unidade básica de saúde do município, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 57/2019.

FRASSON & BRAZ LTDA - ME		Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	BLOCOS PARA MONTAR: blocos fabricados em plástico com cores vivas e adesivos de desenvolvimento e aprendizagem, a ser utilizado em atividades pedagógicas, ampliam as possibilidades de organização e raciocínio lógico. O brinquedo possui 4 peças, acompanha sacola plástica transparente com 40 peças.	monte libano	UN	1,00	80,00	80,00
1	2	BOLA VIBRATÓRIA Colorida com lazes, vibra quando o brinquedo é ligado, estimula a sensibilidade tátil e vibratória, além do estímulo visual.	well kids	UN	1,00	74,00	74,00
1	3	BORBOLETA DIDÁTICA Brinquedo educativo que estimula os sentidos e encoraja o uso em suas respectivas funções. São 6 peças de encaixar com imagens geométricas. Atividades como esta auxiliam na coordenação motora, raciocínio e estimula as sensações da visão e do tato.	fisher price	UN	1,00	75,90	75,90
1	4	CAIXA ORGANIZADORA Com 40 peças de madeira, de plástico, 40 litros, medida mínima de 52x37x30 cm.	pararmou rit	UN	1,00	87,00	87,00
1	5	CHOCALHO Promove o desenvolvimento do bebê, através de estímulos sensoriais.	elka	UN	4,00	28,00	112,00
1	6	CUBO DE ATIVIDADE EM TECIDO Cubo de atividade em tecido, colorido. Estimula a sensibilidade tátil, aprendizagem através da descoberta.	país e filhos	UN	1,00	130,00	130,00
1	7	LIVRO DE ATIVIDADES Confeccionado em tecido com temática lúdica e cores. Estimula a sensibilidade tátil, aprendizagem através da descoberta.	fisher price	UN	1,00	83,90	83,90
1	8	PIANO MUSICAL Brinquedo registo de cores e sons, ideal para auxiliar no desenvolvimento pedagógico da criança através do estímulo da capacidade visual, auditiva e sensibilidade tátil.	braskit	UN	1,00	58,00	58,00
1	9	TAPETE MUSICAL Estimula a aprendizagem motora, tempo-espaço, cores e audição. Confeccionado em material impermeável e colorido.	cardoso	UN	1,00	250,00	250,00
1	10	TELEFONE Brinquedo com cores alegres e número. Sua estrutura giratória, estimula o desenvolvimento das capacidades motoras, habilidades sociais e aprendizagem através da	cardoso	UN	1,00	110,00	110,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: **VANDER RODRIGO BUCHE 06946890922**, inscrita no CNPJ nº **17.844.946/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. **VANDER RODRIGO BUCHE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.048.788-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº **069.468.909-22**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2123, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, divulgação de eventos e campanhas desenvolvidas pelo município, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 58/2019.

VANDER RODRIGO BUCHE 06946890922		Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVICO DE SONORIZACAO Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para divulgação de eventos e campanhas a serem desenvolvidas pelo Município e Unidades, devendo os serviços serem prestados na sede e comunidades no interior do Município. A empresa deverá dispor de veículo e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, incluindo os locais indicados pela Administração Municipal. Deverá estar incluída na proposta de preços todas as despesas relacionadas a prestação do serviço.	AUDIO SYSTEM	UN	12,00	4.450,00	53.400,00
TOTAL							53.400,00

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 53.400,00** (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
001	001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
04.122.003.2011	001	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
3.3.90.30.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05020 E 0000	001	Recursos Ordinários (Livre)					
DA VIGÊNCIA:							
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.							
O FORO:							
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.							
Nova Laranjeiras, 29 de agosto de 2019.							

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: **VANDER RODRIGO BUCHE 06946890922**, inscrita no CNPJ nº **17.844.946/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. **VANDER RODRIGO BUCHE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.048.788-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº **069.468.909-22**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2123, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, divulgação de eventos e campanhas desenvolvidas pelo município, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 58/2019.

VANDER RODRIGO BUCHE 06946890922		Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVICO DE SONORIZACAO Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para divulgação de eventos e campanhas a serem desenvolvidas pelo Município e Unidades, devendo os serviços serem prestados na sede e comunidades no interior do Município. A empresa deverá dispor de veículo e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, incluindo os locais indicados pela Administração Municipal. Deverá estar incluída na proposta de preços todas as despesas relacionadas a prestação do serviço.	AUDIO SYSTEM	UN	12,00	4.450,00	53.400,00
TOTAL							53.400,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: **VANDER RODRIGO BUCHE 06946890922**, inscrita no CNPJ nº **17.844.946/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. **VANDER RODRIGO BUCHE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.048.788-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº **069.468.909-22**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2123, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
CNPJ: 42.363.910/0001-00
Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - Centro - CEP: 85.405-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019-PMNJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019-PMNJ

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 240.909.729-49.

Contratada: **FRASSON & BRAZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.527.321/0001-98**, neste ato representada pela Sra. **THAYSA ROBERTA FRASSON**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.503.063-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 940.765.709-44, endereço comercial Rua Rio Grande do Sul, Nº 1544, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de estimulação precoce na atenção básica, conforme Portaria GM/MS 3.502/2017, para atender a unidade básica de saúde do município, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 57/2019.

FRASSON & BRAZ LTDA - ME		Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	BLOCOS PARA MONTAR: blocos fabricados em plástico com cores vivas e adesivos de desenvolvimento e aprendizagem, a ser utilizado em atividades pedagógicas, ampliam as possibilidades de organização e raciocínio lógico. O brinquedo possui 4 peças, acompanha sacola plástica transparente com 40 peças.	monte libano	UN	1,00	80,00	80,00
1	2	BOLA VIBRATÓRIA Colorida com lazes, vibra quando o brinquedo é ligado, estimula a sensibilidade tátil e vibratória, além do estímulo visual.	well kids	UN	1,00	74,00	74,00
1	3	BORBOLETA DIDÁTICA Brinquedo educativo que estimula os sentidos e encoraja o uso em suas respectivas funções. São 6 peças de encaixar com imagens geométricas. Atividades como esta auxiliam na coordenação motora, raciocínio e estimula as sensações da visão e do tato.	fisher price	UN	1,00	75,90	75,90
1	4	CAIXA ORGANIZADORA Com 40 peças de madeira, de plástico, 40 litros, medida mínima de 52x37x30 cm.	pararmou rit	UN	1,00	87,00	87,00
1	5	CHOCALHO Promove o desenvolvimento do bebê, através de estímulos sensoriais.	elka	UN	4,00	28,00	112,00
1	6	CUBO DE ATIVIDADE EM TECIDO Cubo de atividade em tecido, colorido. Estimula a sensibilidade tátil, aprendizagem através da descoberta.	país e filhos	UN	1,00	130,00	130,00
1	7	LIVRO DE ATIVIDADES Confeccionado em tecido com temática lúdica e cores. Estimula a sensibilidade tátil, aprendizagem através da descoberta.	fisher price	UN	1,00	83,90	83,90
1	8	PIANO MUSICAL Brinquedo registo de cores e sons, ideal para auxiliar no desenvolvimento pedagógico da criança através do estímulo da capacidade visual, auditiva e sensibilidade tátil.	braskit	UN	1,00	58,00	58,00
1	9	TAPETE MUSICAL Estimula a aprendizagem motora, tempo-espaço, cores e audição. Confeccionado em material impermeável e colorido.	cardoso	UN	1,00	250,00	250,00
1	10	TELEFONE Brinquedo com cores alegres e número. Sua estrutura giratória, estimula o desenvolvimento das capacidades motoras, habilidades sociais e aprendizagem através da	cardoso	UN	1,00	110,00	110,00

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
CNPJ: 42.363.910/0001-00
Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - Centro - CEP: 85.405-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019-PMNJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019-PMNJ

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 240.909.729-49.

Contratada: **FRASSON & BRAZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.527.321/0001-98**, neste ato representada pela Sra. **THAYSA ROBERTA FRASSON**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.503.063-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 940.765.709-44, endereço comercial Rua Rio Grande do Sul, Nº 1544, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de estimulação precoce na atenção básica, conforme Portaria GM/MS 3.502/2017, para atender a unidade básica de saúde do município, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 57/2019.

FRASSON & BRAZ LTDA - ME		Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	BLOCOS PARA MONTAR: blocos fabricados em plástico com cores vivas e adesivos de desenvolvimento e aprendizagem, a ser utilizado em atividades pedagógicas, ampliam as possibilidades de organização e raciocínio lógico. O brinquedo possui 4 peças, acompanha sacola plástica transparente com 40 peças.	monte libano	UN	1,00	80,00	80,00
1	2	BOLA VIBRATÓRIA Colorida com lazes, vibra quando o brinquedo é ligado, estimula a sensibilidade tátil e vibratória, além do estímulo visual.	well kids	UN	1,00	74,00	74,00
1	3	BORBOLETA DIDÁTICA Brinquedo educativo que estimula os sentidos e encoraja o uso em suas respectivas funções. São 6 peças de encaixar com imagens geométricas. Atividades como esta auxiliam na coordenação motora, raciocínio e estimula as sensações da visão e do tato.	fisher price	UN	1,00	75,90	75,90
1	4	CAIXA ORGANIZADORA Com 40 peças de madeira, de plástico, 40 litros, medida mínima de 52x37x30 cm.	pararmou rit	UN	1,00	87,00	87,00
1	5	CHOCALHO Promove o desenvolvimento do bebê, através de estímulos sensoriais.	elka	UN	4,00	28,00	112,00
1	6	CUBO DE ATIVIDADE EM TECIDO Cubo de atividade em tecido, colorido. Estimula a sensibilidade tátil, aprendizagem através da descoberta.	país e filhos	UN	1,00	130,00	130,00
1	7	LIVRO DE ATIVIDADES Confeccionado em tecido com temática lúdica e cores. Estimula a sensibilidade tátil, aprendizagem através da descoberta.	fisher price	UN	1,00	83,90	83,90
1	8	PIANO MUSICAL Brinquedo registo de cores e sons, ideal para auxiliar no desenvolvimento pedagógico da criança através do estímulo da capacidade visual, auditiva e sensibilidade tátil.	braskit	UN	1,00	58,00	58,00
1	9	TAPETE MUSICAL Estimula a aprendizagem motora, tempo-espaço, cores e audição. Confeccionado em material impermeável e colorido.	cardoso	UN	1,00	250,00	250,00
1	10	TELEFONE Brinquedo com cores alegres e número. Sua estrutura giratória, estimula o desenvolvimento das capacidades motoras, habilidades sociais e aprendizagem através da	cardoso	UN	1,00	110,00	110,00

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 53.400,00** (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
001	001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
04.122.003.2011	001	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
3.3.90.30.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05020 E 0000	001	Recursos Ordinários (Livre)					
DA VIGÊNCIA:							
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.							
O FORO:							
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.							
Nova Laranjeiras, 29 de agosto de 2019.							

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
CNPJ: 42.363.910/0001-00
Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - Centro - CEP: 85.405-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019-PMNJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019-PMNJ

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 240.909.729-49.

Contratada: **FRASSON & BRAZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.527.321/0001-98**, neste ato representada pela Sra. **THAYSA ROBERTA FRASSON**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.503.063-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 940.765.709-44, endereço comercial Rua Rio Grande do Sul, Nº 1544, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de estimulação precoce na atenção básica, conforme Portaria GM/MS 3.502/2017, para atender a unidade básica de saúde do município, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 57/2019.

FRASSON & BRAZ LTDA - ME		Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	BLOCOS PARA MONTAR: blocos fabricados em plástico com cores vivas e adesivos de desenvolvimento e aprendizagem, a ser utilizado em atividades pedagógicas, ampliam as possibilidades de organização e raciocínio lógico. O brinquedo possui 4 peças, acompanha sacola plástica transparente com 40 peças.	monte libano	UN	1,00	80,00	80,00
1	2	BOLA VIBRATÓRIA Colorida com lazes, vibra quando o brinquedo é ligado, estimula a sensibilidade tátil e vibratória, além do estímulo visual.	well kids	UN	1,00	74,00	74,00
1	3	BORBOLETA DIDÁTICA Brinquedo educativo que estimula os sentidos e encoraja o uso em suas respectivas funções. São 6 peças de encaixar com imagens geométricas. Atividades como esta auxiliam na coordenação motora, raciocínio e estimula as sensações da visão e do tato.	fisher price	UN	1,00	75,90	75,90
1	4	CAIXA ORGANIZADORA Com 40 peças de madeira, de plástico, 40 litros, medida mínima de 52x37x30 cm.	pararmou rit	UN	1,00	87,00	87,00
1	5	CHOCALHO Promove o desenvolvimento do bebê, através de estímulos sensoriais.	elka	UN	4,00	28,00	112,00
1	6	CUBO DE ATIVIDADE EM TECIDO Cubo de atividade em tecido, colorido. Estimula a sensibilidade tátil, aprendizagem através da descoberta.	país e filhos	UN	1,00	130,00	130,00
1	7	LIVRO DE ATIVIDADES Confeccionado em tecido com temática lúdica e cores. Estimula a sensibilidade tátil, aprendizagem através da descoberta.	fisher price	UN	1,00	83,90	83,90
1	8	PIANO MUSICAL Brinquedo registo de cores e sons, ideal para auxiliar no desenvolvimento pedagógico da criança através do estímulo da capacidade visual, auditiva e sensibilidade tátil.	braskit	UN	1,00	58,00	58,00
1	9	TAPETE MUSICAL Estimula a aprendizagem motora, tempo-espaço, cores e audição. Confeccionado em material impermeável e colorido.	cardoso	UN	1,00	250,00	250,00
1	10	TELEFONE Brinquedo com cores alegres e número. Sua estrutura giratória, estimula o desenvolvimento das capacidades motoras, habilidades sociais e aprendizagem através da	cardoso	UN	1,00	110,00	110,00

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
CNPJ: 42.363.910/0001-00
Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - Centro - CEP: 85.405-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019-PMNJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019-PMNJ

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 240.909.729-49.

Contratada: **FRASSON & BRAZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.527.321/0001-98**, neste ato representada pela Sra. **THAYSA ROBERTA FRASSON**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.503.063-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 940.765.709-44, endereço comercial Rua Rio Grande do Sul, Nº 1544, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de estimulação precoce na atenção básica, conforme Portaria GM/MS 3.502/2017, para atender a unidade básica de saúde do município, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 57/2019.

Artigo 33º – Serão considerados, para efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretarem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nelle contidas integram o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Artigo 102 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapassar, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 34º – Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêner.

FOZ DO JORDÃO

42 3638 8100
RUA TAVELIN, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
RUA TAVELIN, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CEP 85.465-000 FONE (41) 3638-8100

FOZ DO JORDÃO

Il - no caso de despesas relativas a prestações de serviços já existentes e



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária n.º 153/2019 -

SÚMULA: Concede diárias) 3
Servidor Municipal e da outras
providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.023/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Fica Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

NOME: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
DATA INICIO: 29 DE AGOSTO DE 2019
DATA FIM: 29 DE AGOSTO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
COGIDO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 35200
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: BERNARDETE CALDAS
DATA INICIO: 29 DE AGOSTO DE 2019
DATA FIM: 29 DE AGOSTO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00
VALOR TOTAL: R\$ 75,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
COGIDO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 35200
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES

NOME: ERALDO JOSÉ CAMARGO
DATA INICIO: 29 DE AGOSTO DE 2019
DATA FIM: 29 DE AGOSTO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
COGIDO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: JEFFERSON MIKEI RAMOS BUENO
DATA INICIO: 29 DE AGOSTO DE 2019
DATA FIM: 29 DE AGOSTO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
COGIDO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: ANTONIO ASSIS REPCZUK
DATA INICIO: 30 DE AGOSTO DE 2019
DATA FIM: 30 DE AGOSTO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
COGIDO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: ILO IWASENKO
DATA INICIO: 30 DE AGOSTO DE 2019
DATA FIM: 30 DE AGOSTO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
COGIDO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04808
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: DEMILSON BRAC
DATA INICIO: 30 DE AGOSTO DE 2019
DATA FIM: 30 DE AGOSTO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
COGIDO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: NEI LIMA DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 30 DE AGOSTO DE 2019
DATA FIM: 30 DE AGOSTO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
COGIDO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04902

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

Pinhão, 30 de agosto de 2019.

Ivonei Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 40/2019

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019
EDITAL N.º 015/2019 - RESULTADO PRELIMINAR
DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
TORNAR PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS dos candidatos
classificados e convocados do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019.

1. Fica divulgado o resultado preliminar da comprovação de títulos dos candidatos convocados por
meio do Edital n.º 014/2019, que apresentaram os documentos necessários para comprovação de
títulos, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ ZATTAR- 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
VERA APARECIDA DE MORAES	13/12/1971

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SERÁPIO- 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
MARISTELA FERREIRA DOMINGUES	06/06/1992
ANA PAULA DE SOUZA	12/06/1997

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO- 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
MARILENE BORGES DOMINGUES SEVERINO	02/11/1977
JOCIMARA DE OLIVEIRA MENDES	09/02/1987

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL NOVA DIVINEIA- 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ELIZÉIA RITZULA DE LIMA DA COSTA	20/12/1980
ELVITTEIR TAJUAN DE LIMA PRESTES	23/02/1998

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: CMEI SANTA MARIA - 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
SAIONARA DO CARMO DALCORTIVO SANTOS	17/10/1985
TATIANA LIMA OLIVEIRA	07/12/1992

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
LUCIMERE TERLESO OLIVEIRA	31/03/1979
ROSEMERI TERESINHA DA SILVA	24/10/1981
ELISANGELA PROPOST DE OLIVEIRA	18/05/1982
JOSLAINE CRISTINA LEVINSKI	01/12/1982
ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/09/1983
DAIANE JANAINA PEREIRA	21/07/1986
MARISA BORGES FERREIRA DOS SANTOS	21/08/1991

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

2. Fica divulgada a relação dos candidatos abaixo relacionados, considerados DESISTENTES deste
Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no item 11.8 do Edital de Abertura.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ ZATTAR- 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
PABLO DOS SANTOS RIBAS	12/09/1990
JANILIA AMELIA BOSCAIA	10/10/1993
LETICIA MINGUORINI RIBEIRO	09/03/1993
IGOR VITOR MATOZDO DOS SANTOS	09/06/1996
VANILTON LUCAS BARBOSA	22/11/1998

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO- 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
SILVIA HELENA CASTRO SIONI	02/06/1978

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: CMEI SANTA MARIA - 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ERONI RODRIGUES	05/11/1988
ELISAMIA DE OLIVEIRA	02/05/1990
INES TEREZINHA MACEDO DA SILVA	08/05/1998
MIRIAN CARDOSO DOS SANTOS	18/03/2001
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DIOGO	28/02/2003
ALINE JAVASKI	02/10/2002

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ANDREIA APARECIDA SVILKOSKI	22/08/1978

3. Fica divulgada a relação dos candidatos abaixo relacionados conforme requerimento do Edital de
Lista deste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no item 8.2 do Edital de Abertura.

NOME	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL DE LISTA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SERÁPIO- 20H	ELIOZE DE FÁTIMA MACEDO	21	29
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SERÁPIO- 20H	ELIOANE MAZUR DE RAMOS	24	30
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SERÁPIO- 20H	ELIZANE APARECIDA DOMINGUES	10	14
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SERÁPIO- 20H	CRISTINA ROBERTA OLIVEIRA	11	15
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SERÁPIO- 20H	THAIS DUTRA DE OLIVEIRA	12	16

Pinhão, 29 de agosto de 2019.

Odair Gotardo
Prefeito Municipal

Ana Jocélia de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2019

MOTIVO: Cancelar, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade do Servidor Público Municipal Tiago de Oliveira, concedida pela Portaria n.º 395/2019, de 14/08/2019.

Pinhão, 28 de Agosto de 2019.

Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 42/2019

MOTIVO: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de 01/09/2019 a 30/11/2019, ao Servidor Público Municipal Rivalde de Oliveira, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio.

Pinhão, 29 de Agosto de 2019.

Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 434/2019

MOTIVO: Cancelar, a pedido, a Licença Prêmio por Assiduidade do Servidor Público Municipal Rivalde de Oliveira, concedida pela Portaria n.º 421/2019, de 29/08/2019.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de 01/09/2019 a 30/11/2019, a Servidora Pública Municipal Daiane Amanda Hoffman, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio.

Pinhão, 30 de Agosto de 2019.

Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 048/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2019 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS

VENCEDORES:
ADÃO EDUARDO OLIVEIRA
CNPJ: 25.092.533/0001-71

ANTONIO PEREIRA DE FREITAS SUPERMERCADO - ME
CNPJ: 07.249.023/0001-83

PARA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 24.170.620/0001-37

SHEILA PINTO SILVA
CNPJ: 30.563.577/0001-72

SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA
CNPJ: 77.883.320/0030-04

TRÊS FOLHAS MERCANTIL EIRELI
CNPJ: 07.793.253/0001-09

WG ARAMA E CIA LTDA
CNPJ: 17.841.181/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 600.966,51 (seiscentos mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Pinhão, 30 de agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 714/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse Público nos termos do inciso XIII do artigo 95 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Para atender as necessidades de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, fica autorizada, nos termos do inciso XIII do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazo desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Contratação de pessoal para a função de Psicóloga, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem os 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei estará sujeito à ampla divulgação pública, precedida de teste seletivo ou processo seletivo simplificado, conforme estipula a Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - A remuneração será fixada e o pagamento do pessoal contratado será realizado nos termos desta Lei, com base em transferência de recursos do FUNDEB e do Município, na conformidade da programação específica para a execução de ações e serviços da Educação, com dotação consignada ou atividade do orçamento municipal, nos moldes atualmente executada.

Artigo 5º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta Lei.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1100
CNPJ 01.812.552/0001-13 - CEP 85168-000 - Marquinho/PR
www.marquinho.pr.gov.br
e-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 6º - Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta lei:

I - Receber atribuições, funções não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas das autoridades que lhe deram causa.

Artigo 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Artigo 8º O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela execução total e antecipada das atividades pactuadas em Convênio específico.

Parágrafo único - A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

Artigo 10º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na legislação pertinente municipal para ações desta natureza.

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1100
CNPJ 01.812.552/0001-13 - CEP 85168-000 - Marquinho/PR
www.marquinho.pr.gov.br
e-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - Parte Integrante da LEI N.º 714/2019.

FUNÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	TOTAL REMUNERAÇÃO	N.º VAGAS
Psicóloga	Superior	40 horas semanais	3.231,08	3.231,08	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rodrigues de Figueiredo s/nº Centro - CEP 85168-000
Tel (42) 3648-1144 E-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br

PARECER Nº 01/2019

Instituição do Conselho Escolar da Instituição de Ensino Municipal CMEI Sebastião Batista de França

Município: Marquinho

Assunto: Aprovação do Mandato do Conselho Escolar, conforme Estatuto do Conselho Escolar da Instituição de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARQUINHO - PR, mantenedora do CMEI Sebastião Batista de França, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, emite o presente Parecer.

O MANDATO do conselho Escolar está de acordo com a Deliberação N.º 02/2018 - CP/CEE/PR e Legislação vigente.

Sendo assim, somos de parecer favorável a presente aprovação, a partir da sua assinatura.

É o parecer.

Marquinho, 27 de agosto de 2019

Aurora Aparecida Vaz Luczinski
Secretária Municipal de Educação
RG: 6.769.496-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rodrigues de Figueiredo s/nº Centro - CEP 85168-000
Tel (42) 3648-1144 E-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARQUINHO - PR, mantenedora do CMEI Sebastião Batista de França, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI Sebastião Batista de França, do Município de Marquinho, com oferta de Educação Infantil: creche - 0 a 3 anos e pré-escola 4 e 5 anos.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 60 a 80% da comunidade escolar e de 20 a 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Equipe Pedagógica	Adriana Trentin	8480265-2	Suzana de Fátima Almeida	7186918-0
Corpo docente	Sandra Regina B. Vajnski	7575873-1	Aparecida Wiazak	4771014-9
Equipe Técnico Administrativo	Welques Maria da Rocha	10457089-5	Aurora Ap.ª Vaz Luczinski	6769496-1
Equipe Operacional	Mari Roziski	10125162-9	Noeli Ac.ª T. Vargas Balbino	8604282-2
País de alunos	Luciane Vaz	10122848-7	Silviana Terezinha de Oliveira	8600896-3
APMIF	Carla Regina de Mattos	6243301-9	Andréia Kovalitskyk	9486114-4
Pastoral Criança	Elaine Buratto	4759648-8	Helisabelle Ap.ª Lemos R. Roziski	9302168-1
Terceira Idade	Pedro Santos	6636115-3	Maria Luiza Correia do Melo	9404321-2

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Ato administrativo entra em vigor a partir de 29/08/2019, ficando revogado o Ato Administrativo nº 179/2017 e disposições em contrário.

Marquinho, 27 de agosto de 2019

Aurora Aparecida Vaz Luczinski
Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino

Secretaria Municipal de Educação
Rua Rodrigues de Figueiredo - SN
Fone: (42) 3648-1144
CEP 85168-000 - Marquinho - PR
E-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019/PMEAI

PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa FELIPE OENNING TECIDOS - ME.

OBJETO: Aquisição de cortinas blecaute para instalação nas dependências da Escola Municipal Licartos Passia, localizada no Distrito Boa Vista do São Roque, através da Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER - Procurador Jurídico - OAB/PR Nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: HILÁRIO CZECHOWSKI - Prefeito Municipal - 30/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Locação de 01 (um) Sistema Digitalizador de Imagens e 01 (uma) Impressora Laser, incluindo manutenção dos equipamentos com reparos e substituição de peças, para digitalização do serviço de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 13/09/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: 46-3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Esigão Alto do Iguaçu, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 585/2019
De 29 de agosto de 2019.

Ementa: Fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, §§ 3º. e 4º., da constituição federal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos e/ou obrigações do Município de Porto Barreiro, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou Administração, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de dez salários mínimos nacionais vigentes à época da expedição da requisição e, caso o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste parágrafo, o pagamento será feito sempre por meio de precatório, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças ou Administração.

Art. 3º - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos.

Art. 5º - A Procuradoria Jurídica do Município fará análise dos ofícios requisitórios devidamente protocolados na Secretaria Municipal e expedirá parecer sobre o pedido e a veracidade dos documentos apresentados, bem como do cumprimento das disposições legais. Parágrafo único - A Procuradoria Jurídica poderá requisitar a complementação de outros documentos que entender serem necessários para análise e instrução do pedido.

Art. 6º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

Marinez Baldin Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

Processo n.º 090/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATA.

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 060/2019, para análise da Impugnação Interposta pela empresa CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapaco. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 42 3656-1002. Endereço: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 184 – Centro – Goioxim – PARANÁ.

Goioxim, 30 de agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº: 140/2019

Súmula: Reestruturação dos membros representativos do Conselho Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Em Conferência Municipal realizada no dia 26 de agosto do ano de 2019, realizou – se a alteração dos membros da sociedade civil e governamental para compor o Conselho em suma e, reestruturando – o conforme Lei municipal 669/2008.

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Jaqueline Souza dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Josiane dos Santos Uezak	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Márgia Boeira Gomes	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Fernanda Apa. Murtinelli	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Carlos Vinícius Shiodotto	Secretaria Municipal de Saúde	VKE
Márcio Neves Vajanski	Secretaria Municipal de Finanças	PRESIDENTE
Andersen Rafael Palmiski	Gabinete do Prefeito	Suplente
Vitorino Conaldi	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
Gabriela Flores de Mello	Secretaria Municipal de Agricultura	Suplente
Da Sociedade Civil		
Tereza Oroski Martins	Pastoral da Criança	Titular
Cleusa Apa. Sibodzan	Pastoral da Criança	Suplente
Elizabete Guimarães Duros	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular
Francilene Leal Mendes	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Suplente
Olga Ferreira Cordeiro	Rotary Club	Titular
Bernadete Pereira de Moraes	Rotary Club	Suplente
Valdir Buhokoski	ACIAC	Titular
Iva Bianchi	ACIAC	Suplente
Daniela Cristina Tietch	Associação Amigos da Casa Lar do Idoso	Titular
Mary Erani Bernad de Abreu	Associação Amigos da Casa Lar do Idoso	Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo/PR, 30 de Agosto de 2019.

Jair Rocha da Silva
JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183
Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 141/2019

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Administração

que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Nomeação do Sr. Eliel Zimmermann, portador do RG nº 6.244.292-1 e CPF nº 843.919.609-15, para ocupar cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Indústria e Comércio do quadro de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2019.

Jair Rocha da Silva
Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183
Adm. 2017/2020
Construindo uma nova história

Lei 1072/2019

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** (Ofício 21/2019) em sessão ordinária nº 20/2019 em 15 de agosto de 2019, e eu Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanção e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.066 de 27 de maio de 2019, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo - PR, 29.08. 2019.

Jair Rocha da Silva
Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

LEI Nº 1073/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo - IPSM e dá outras providências.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** em sessão ordinária nº 20/2019 em 15 de agosto de 2019, (Ofício 19/2019) e eu Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanção e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 75.290,75 (setenta e cinco mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Instituto Municipal de Previdência
Unidade: 00 – Coordenação de Previdência
Projeto/Atividade: 28.846.1401.2003 – Fundo Previdenciário do RPPS -
Conta: 00171
Natureza: 3.3.90.91.00.00
Nome da natureza de despesa: Sentenças judiciais
Fonte de recurso: 00040
Valor: R\$ 75.290,75 (setenta e cinco mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior será utilizado cancelamento da dotação orçamentária nas seguintes contas:

Órgão: 01 - Instituto Municipal de Previdência
Unidade: 00 - Coordenação de Previdência
Projeto/Atividade: 28.846.1401.2003 – Fundo Previdenciário do RPPS -
Conta: 00160
Natureza: 3.3.90.93.00.00
Nome da natureza de despesa: Indenizações e restituições
Fonte de recurso: 00040
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Conta: 00170
Natureza: 3.3.90.98.00.00
Nome da natureza de despesa: Compensações ao RGPS
Fonte de recurso: 000551
Valor: R\$ 25.290,75 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 29 de agosto de 2019.

Jair Rocha da Silva
JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

LEI Nº. 1074/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa e proceder à abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** em sessão ordinária nº 20/2019 em 15 de agosto de 2019, (Ofício 18/2019) e eu Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanção e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Elemento de Despesa e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 1.048.290,50 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e noventa mil reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 005 – Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 15.451.0501.1092 – Ingresso e Manutenção em Consórcio Público.
Conta: 1552
Natureza: 4.4.71.70.00.00
Nome da natureza de despesa: Rateio pela participação em Consórcio Público.
Fonte de recurso: 0501

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

Valor: R\$ 1.048.290,50 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e noventa mil reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será utilizado recursos de excesso de arrecadação, FONTE 501 – **Receitas de Alienação de Ativo**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 29 de agosto de 2019.

Jair Rocha da Silva
JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do ASSISCOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e adjudica o objeto ao INSTITUTO PROE, inscrito no CNPJ/MF nº 06.993.363/0001-51 com o percentual de 8% (oito por cento) sob o valor da bolsa auxílio, com período de 24 (vinte quatro) meses de execução.

Laranjeiras do Sul, 16 julho de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
PRESIDENTE DO ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA N.º 06-2019-ASSISCOP
CONTRATO Nº 28-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. MARINEZ BALDIN CROTTI.

CONTRATADA: INSTITUTO PROE, inscrita no CNPJ/MF nº 06.993.363/0001-51, com sede em Maringá, Paraná, Rua Basílio Sautchuk, nº 388, Centro, CEP 87.013-190, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO, portador do R.G. nº 3.730.172-8 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF Nº. 668.695.529-91.

PERCENTUAL: 8% sob o valor da bolsa auxílio.
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho 2019.
VIGENCIA: 24 MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS														
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.945,12	61.440,85	61.440,85	61.936,59	62.007,25	91.195,77	61.539,61	59.636,85	58.709,59	67.907,59	61.739,75	60.397,15	768.896,77	0,00	
Pessoal Ativo	60.945,12	61.440,85	61.440,85	61.936,59	62.007,25	91.195,77	61.539,61	59.636,85	58.709,59	67.907,59	61.739,75	60.397,15	768.896,77	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.955,02	50.361,36	50.361,36	50.767,70	50.825,62	74.750,64	50.825,62	49.275,89	48.521,91	56.139,43	51.177,19	49.924,83	632.886,57	0,00	
Obrigações Patronais	10.990,10	11.079,49	11.079,49	11.168,89	11.181,63	16.445,13	10.713,99	10.360,76	10.187,68	11.768,16	10.562,56	10.472,32	136.010,20	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto item 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PPRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	60.945,12	61.440,85	61.440,85	61.936,59	62.007,25	91.195,77	61.539,61	59.636,85	58.709,59	67.907,59	61.739,75	60.397,15	768.896,77	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		20.624.316,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		20.224.316,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		768.896,77	3,8%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.213.458,97	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.152.786,02	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		1.092.113,07	5,4%

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
SEBASTIAO MENDES															
SUELIN DAIANA RIBEIRO															
PRESIDENTE															
CONTADOR															

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional, no exercício de 2.019, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 811/2018 de 22 de novembro de 2.018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme classificação programática abaixo.

Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade:	01.01 - Legislativo Municipal
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Vínculo de Recursos:	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R\$ 7.000,00 - Sete mil reais.

Art. 2º Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade:	01.01 - Legislativo Municipal
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.30.00 - Material de Consumo
Vínculo de Recursos:	001 - Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R\$ 7.000,00 - Sete mil reais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 23 de agosto de 2019.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Fone: (42) 3639-1107



SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

JOSE ANILDO ELEUTERIO CEZIMBRA, inscrito CPF nº 083.911,149-53, torna publico que NA DATA DE 07/08/2019 recebeu do IAP-Instituto Ambiental do Paraná, Licença de instalação para suinocultura terminação, localizado no Lote Rural nº 73-I, Gleba 04, Colônia Adelaide, Linha Igreja Amarela, Município Três Barras do Paraná-PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOSE ANILDO ELEUTERIO CEZIMBRA, inscrito CPF nº 083.911,149-53, torna publico que na data de 28/08/2019 requereu do IAP-Instituto Ambiental do Paraná, Licença de instalação para suinocultura terminação, localizado no Lote Rural nº 73-I, Gleba 04, Colônia Adelaide, Linha Igreja Amarela, Município Três Barras do Paraná-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2.122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 13, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Cancela Função Gratificada, conforme específica.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e amparado pela Lei Municipal nº. 1064/2015, resolve:

Art. 1º - Fica CANCELADA a Função Gratificada, símbolo FG-2 do servidor MAICON PROVIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.213.002-2 PR e inscrito no CPF nº. 030.273.839-81, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, a partir do dia 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
PresidenteSISMUAÇU
SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUARANIÇU
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

Pelo presente edital, o SISMUAÇU - SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANIÇU DO ESTADO DO PARANÁ através de sua presidente convoca a todos os Servidores e Funcionários Públicos Municipais sindicalizados ativos e inativos, para a eleição da diretoria gestão 2020/2022 que será realizada de acordo com o estatuto do SISMUAÇU.

Data da Eleição: 31/10/2019 (quinta-feira) com uma urna fixa e duas urnas itinerantes.

Registro das Chapas: Conforme artigo 27º do estatuto o prazo para registro das chapas é de 05 dias úteis contando da data da publicação desse edital de convocação no Jornal de Publicação Regional, os registros das chapas serão feitos na Secretaria do Sindicato (Rua Humberto Fernandes nº 238, Centro de Guaraniçu - PR) das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Informamos ainda que o Conselho Fiscal será eleito em Assembleia após o registro das chapas.

Guaraniçu, 02 de Setembro de 2019.

Briza Taisa da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ELEITORAL E ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO OESTE DO PARANÁ - SINDICENTRO

A presidente do SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO OESTE DO PARANÁ - SINDICENTRO convoca os seus associados para a realização de Assembleia Geral Extraordinária para o dia seis de agosto de dois mil e dezenove, às treze horas, em primeira chamada, e treze horas e trinta minutos, em segunda chamada, seguindo a seguinte pauta de trabalho: 1) Nomeação dos representante da Junta Governativa Provisória, na forma prevista nos artigos 24 e 25, do Estatuto Social; 2) Composição dos 5 (cinco) componentes da Comissão Eleitoral, sendo esta composta por 4 (quatro) representantes associados, e o quinto será o Presidente da Entidade, para posterior início do procedimento eleitoral para composição do órgão de Diretoria e Conselho Fiscal, na forma do artigo 42, §3, do Estatuto Social, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato de 3 (três) anos.

Guarapuava, 30 de agosto de 2019.

Marisa Ferracin Hamada
Diretora-PresidenteCâmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 34/2019

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedida Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Valdir Santo Padilha;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 150,00 S/P;Nome do Vereador: Antonio dos Santos;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 150,00 S/P;Nome do Vereador: Douglas Antunes Moreira;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 150,00 S/P;Município Destino/UF: SÃO JORGE D'OESTE - Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4125209
Tipos Padrão de Objetivo: Protocolo de Ofício com Vereador Glaciano de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de agosto de 2019.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
PresidenteRua São Pedro, 186 - 550xx42-3639-1107
Foz do Jordão - Paraná - Brasil